

## Mensagem à Câmara Municipal de Itabaiana-PB

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 802/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para viabilizar a execução da ação “Reformar/Construir Casa de Memória no Município de Itabaiana”, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, assegurando, assim, a adequada alocação dos recursos públicos necessários à concretização deste importante investimento.

O crédito especial ora proposto contempla recursos nas seguintes fontes: Transferência Especial da União, no valor de R\$ 981,00, e Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 960.019,00, totalizando R\$ 961.000,00. Trata-se, portanto, de medida indispensável para possibilitar a correta execução orçamentária e financeira da despesa pretendida, observando-se os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal.

A implantação da Casa de Memória representa ação de elevada relevância para o Município, por contribuir diretamente para a preservação da história local, valorização da identidade cultural, fortalecimento da memória coletiva e promoção do patrimônio histórico de Itabaiana. Além do seu evidente alcance cultural, o projeto também se insere em uma perspectiva de estímulo ao desenvolvimento local, à educação patrimonial e ao potencial turístico do Município.

Diante da necessidade de assegurar a célere adoção das providências administrativas e orçamentárias indispensáveis à execução da referida ação, solicito a tramitação da matéria em regime de urgência, nos termos regimentais aplicáveis, a fim de que o Município possa adotar, em tempo oportuno, todos os atos necessários à efetivação do investimento.

Certo de poder contar com o apoio e a sensibilidade desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana-PB, 30 de março de 2026.



**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana

**Projeto de Lei 802/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2026, e dá outras Providências.

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 961.000,00 (Novecentos e sessenta e um mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.10 Secretaria de Desenv. Econômico, Inovação</b>	
<b>23.695.2004.1050 Reformar/Construir Casa de Memória no município Itabaiana</b>	
500	Transferência Especial da União
449051.01	Obras e Instalações 981,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres da União
449051.01	Obras e Instalações 960.019,00
	<b>Total 961.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 957/25, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2026.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.



**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana